



## EDITAL INTERNO

01/2021

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS- PCCTAE DO IFPR

A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE, no uso da competência que lhe confere a Resolução nº 22, de 05 de julho de 2021 do Conselho Superior - CONSUP do IFPR, torna público o presente Regulamento aos técnicos-administrativos do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução Nº 60, de 23 de outubro de 2017 do CONSUP do IFPR.

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR, para escolha de membros titulares e membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos, em consonância com a Portaria Nº 2.519 de 15 de Julho de 2005 - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2005.

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - Para composição da CIS/PCCTAE-IFPR, serão eleitos por seus pares, 03 (Três) membros titulares para a Comissão Central e 01 (um) membro titular para Representante Local. O número de suplentes será formado pelos demais candidatos inscritos e eleitos conforme classificação.

#### DO CRONOGRAMA

**Art. 3º** - Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATA/HORA	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Publicação do Regulamento	09/08/2021	Site da instituição
<b>Inscrição dos Candidatos(as)</b>	<b>09/08 a 15/08/2021</b>	<b>Formulário on-line</b>
Divulgação da lista prévia dos eleitores	<b>Até dia 16/08/2021</b>	<b>Site da instituição</b>
Divulgação da lista dos Candidatos(as) inscritos	17/08/2021	Site da instituição
Período para Recurso	18/08/2021	Via e-mail
Homologação dos candidatos(as)	20/08/2021	Site da instituição

inscritos(as)		
Período de divulgação das propostas dos candidatos(as)	21/08 a 31/08/2021	A critério do candidato
Retorno dos eleitores quanto à divergências na lista	Até 22/08/2021	Via e-mail
Divulgação da lista definitiva dos eleitores(as)	23/08/2021	Site da instituição
<b>Data da Eleição CIS-PCCTAE</b>	<b>01/09/2021, das 08h às 17h</b>	<b>Cédula eletrônica via e-mail</b>
Apuração	01/09/2021, após às 17h	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	02/09/2021	Site da instituição
Período para recurso	02 e 03/09/2021	Via email
Homologação do resultado final pela Comissão Central	08/09/2021	Site da instituição
Encaminhamento do resultado final à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC para homologação do Consup.	08/09/2021	Processo SEI

### DA COMISSÃO

**Art. 4º** - O Processo Eleitoral para Escolha dos(as) Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR será conduzido pela Comissão nomeada por meio da Resolução nº 22, de 05 de julho de 2021 do Conselho Superior - CONSUP do IFPR

§ 1º - Aos integrantes da Comissão, citada no Art. 4º, é vedada a inscrição como candidatos para Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR.

§ 2º - Compete à Comissão de Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- II - Conduzir o processo em todos os níveis;
- III - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V - Acompanhar a divulgação das propostas dos candidatos;
- VI - Homologar os recursos impetrados;
- VII - Receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- VIII - Decidir sobre os casos omissos;
- IX - Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- X - Encaminhar à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC o resultado final para homologação pelo CONSUP do IFPR.

### DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

**Art. 5º** - O Processo Eleitoral para Escolha dos(as) Representantes da CIS-PCCTAE será destinado exclusivamente aos servidores(as) da categoria Técnico-Administrativos em Educação e dar-se-á de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor(a) receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto para escolha dos candidatos para compor a CIS-PCCTAE do IFPR.

**Parágrafo único** - O processo supracitado seguirá o cronograma, conforme previsto no Art. 3º deste Regulamento.

## DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** - Poderão inscrever-se aos cargos da CIS-PCCTAE do IFPR os(as) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo de Técnico-Administrativos em Educação:

I - Para Comissão Central, qualquer servidor(a) do IFPR optante pelo CIS-PCCTAE;

II - Para Representante Local, qualquer servidor(a) do IFPR optante pelo CIS-PCCTAE, restrito à sua unidade de Lotação.

**Art. 7º** - Não poderá se inscrever ao cargo de representante da CIS-PCCTAE do IFPR o servidor(a) que estiver nas seguintes condições:

I - Em licença sem vencimento;

II - À disposição de outros órgãos;

III - Cedido de outro órgão ou instituição;

IV - Afastado, integral ou parcialmente, para qualificação ou capacitação;

V - Quem estiver investido em cargos de comissão (Cargos de Direção) ou eletivos no IFPR.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** - A inscrição dos candidatos(as) será realizada no período de 09 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, via formulário on-line que receberá os dados representados pelo: Requerimento de Inscrição (Anexo I) e o upload da Ficha Funcional do servidor(a).

§ 1º - Após o término das inscrições, a Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE divulgará, no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br/>), a lista dos candidatos(as) que concorrerão à eleição da CIS-PCCTAE, conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento .

§ 2º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para o endereço eletrônico: [eleicoes.cis@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cis@ifpr.edu.br), com seus fundamentos, conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento.

§ 3º - A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE emitirá sua decisão nos prazos previstos no cronograma do Art. 3º deste Regulamento.

**Art. 9º** - O candidato poderá concorrer concomitantemente para Representante na Comissão Central e para Representante Local.

## DOS ELEITORES

**Art. 10** - Participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos(as) Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR o servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR,

desde que possua e-mail institucional.

§ 1º - Caso o servidor(a) não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com o GT Pessoas da unidade de lotação e solicitar sua criação até o dia 23 de agosto de 2021.

§ 2º - O(A) servidor(a) deverá verificar se seu nome consta na lista dos eleitores(as) e informar eventuais divergências na lista via email [eleicoes.cis@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cis@ifpr.edu.br) até o dia 22 de agosto de 2021, conforme cronograma.

§ 3º - Não poderá votar no Processo Eleitoral para Escolha dos(as) Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR:

I - servidor(a) em licença sem vencimento;

II - servidor(a) cedido de outro órgão ou instituição;

III - à disposição de outros órgãos;

### DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

**Art. 11** - O período de divulgação das propostas dos(as) candidatos(as) será realizado de 21 a 31 de agosto de 2021, conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento.

**Parágrafo único** - O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das propostas dos(as) candidatos(as) está condicionado à observância da IIP nº 27/2014-DTIC/IFPR, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais.

### DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

**Art. 12** - Os(as) candidatos(as) poderão divulgar suas propostas e dialogar com os(as) eleitores(as) no interior dos Campi e Reitoria do IFPR, nos horários de entrada e saída destes, ou em seus respectivos postos de trabalho.

§ 1º - A divulgação das candidaturas poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico.

§ 2º - É permitido aos candidatos(as) o uso de dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas, dentro ou fora das dependências dos Campi ou da Reitoria do IFPR, respeitando as normas de convivência de cada local.

§ 3º - É permitido aos candidatos(as) a fixação de cartazes, faixas ou propostas em qualquer local ou estrutura dos Campi ou da Reitoria do IFPR, seja interna ou externamente, respeitando as normas internas de comunicação visual de cada local.

### DOS RECURSOS

**Art. 13** - O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas dos candidatos previsto neste Regulamento deverá ser requerido à Comissão de Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE que analisará os recursos à luz deste Regulamento.

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 14** - A eleição/votação para Escolha dos Representantes da CIS-PCCTAE do IFPR ocorrerá no dia 01 de setembro de 2021, das 08h às 17h, de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá em seu e-mail institucional uma senha pessoal para realizar o seu voto.

§ 1º - A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

§ 2º - A disposição da ordem dos(as) candidatos(as) na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome indicado no Requerimento de Inscrição (Anexo I).

§ 3º - Cada eleitor votará uma única vez, em até 03 (três) CANDIDATAS(OS) para Comissão Central e até 01 (um) candidato para Comissão Local.

§ 4º - O voto é facultativo.

**Art. 15** - Caberá à Comissão de Escolha dos(as) Representantes da CIS-PCCTAE, com o respaldo do necessário apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) do IFPR, quando couber:

I - Manter o sistema disponível para votação;

II - Acompanhar a integralidade do sistema;

#### DA APURAÇÃO

**Art. 16** - A apuração será realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e acompanhada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha, no dia 01 de setembro de 2021, depois de encerrados os trabalhos de votação. Após a apuração dos votos, o(a) candidato(a), poderá solicitar acesso aos resultados da votação, conforme extrato disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

**Art. 17** - Ocorrendo empate entre candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior antiguidade no IFPR;

II - Maior antiguidade no serviço público federal;

III - Maior idade.

#### DA DIVULGAÇÃO

**Art. 18** - Após consolidação de todos os resultados pela Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE, serão declarados eleitos os(as) candidatos(as) que obtiverem maior votação, sendo considerados titulares e seus respectivos suplentes o quantitativo de candidatas correspondentes ao previsto para CIS-PCCTAE, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução Nº 60, de 23 de outubro de 2017 do CONSUP do IFPR, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data de sua posse.

§ 1º - A Comissão Central da CIS-PCCTAE será composta por 03 (três) membros titulares, que serão aqueles(as) com o maior número de votos. Os demais concorrentes serão considerados suplentes conforme a ordem de votação.

§ 2º - O Representante local da CIS-PCCTAE será aquele(a) com maior número de votos na unidade de lotação. Os(as) demais concorrentes serão considerados suplentes conforme a ordem de votação.

§ 3º - Será divulgada no endereço eletrônico da Reitoria do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br/>) a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

## DOS RECURSOS

**Art. 19** - Os recursos referentes ao Processo de Escolha deverão ser impetrados, junto à Comissão, por meio do e-mail [eleicoes.cis@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cis@ifpr.edu.br), com o Assunto: Recurso referente ao Processo de Escolha da eleição da CIS-PCCTAE no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado, nos termos desse regimento.

**Art. 20** - Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

§ 1º - A Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE emitirá sua decisão conforme cronograma previsto no Art. 3º deste Regulamento.

§ 2º - Após análise de todos os recursos, a Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE divulgará o Resultado Final da Eleição no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br/>).

## DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

**Art. 21** - Concluído o processo eleitoral, a Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE elaborará um relatório do processo, contendo o mapa de fechamento da apuração e deverá encaminhá-lo à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC para homologação do Conselho Superior do IFPR.

### Comissão para Escolha de Representantes da CIS-PCCTAE



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZZETTO, Presidente**, em 09/08/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERTON JULIANO ALVES VICENTINI, Servidor Docente**, em 09/08/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA ANDREA SILVA DA COSTA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 09/08/2021, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1330046** e o código CRC **0EE46ED1**.

## ANEXO I

**\*\*As inscrições serão realizadas on-line via formulário eletrônico, o qual solicitará as informações a seguir. Adicionalmente será necessário anexar no formulário a Ficha Funcional do servidor(a) em formato PDF (Portable Document Format).**

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome Completo:

Nome que deverá constar na cédula:

Matrícula Siape:

Data de exercício no IFPR:

Data de exercício no Serviço Público Federal:

Data de nascimento:

Unidade de Lotação atual:

Venho requerer minha inscrição como CANDIDATA(O) ao Processo de Consulta para escolha dos representantes da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR.

Representante da Comissão Central

Representante da Comissão Local

Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

**\* O formulário eletrônico está disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/Ad2GBPgPHNsJxttaA>**

**\*\* Anexar ficha funcional no formato PDF (Portable Document Format).**

---

Referência: Processo nº 23411.001584/2021-37

SEI nº 1330046

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DIPLAD/PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DIPLAD/PITANGA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil